

DM Cartões PL S.A.

CNPJ/MF nº 52.135.675/0001-41 - NIRE 35.300.622.821

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 03 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da **DM Cartões PL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.135.675/0001-41 com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo nº 521, 3º Andar, Sala 15, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870 (Companhia).

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Artigo 7º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Denis César Correia, ("Presidente"), e Tharik Camocardi de Moura, ("Secretário").

4. Ordem do Dia: Os acionistas decidem deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Alteração do Objeto Social da Companhia: Aprovar a inclusão das atividades "Atividades de Cobranças e informações cadastrais" e "Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente" no Artigo 2º do Estatuto Social.

2. Consolidação do Estatuto Social: Aprovar a consolidação do Estatuto Social refletindo a alteração do objeto social e Autorização para Publicação: Autorizar a publicação do Estatuto Social consolidado em formato resumido, nos termos do artigo 130, § 5º da Lei 6.404/76.

3. Outorga de Poderes à Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações, inclusive registro na Junta Comercial.

5. Deliberações: Após analisarem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram por unanimidade **aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, bem como: 1. "Os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: *Emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; comércio varejista de livros virtuais; atividades de cobranças e informações cadastrais; e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente.* 2. **Consolidação do Estatuto Social e a sua Publicação:** Os acionistas deliberaram, ainda, autorizar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração aprovada na presente Assembleia, conforme texto consolidado constante do Anexo I desta ata, substituindo integralmente a redação anterior. Fica, também, autorizada a publicação do Estatuto Social consolidado em **formato resumido**, nos termos do § 5º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, com a indicação de que a íntegra do documento estará disponível na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente - Denis César Correia; Secretário - Tharik Camocardi de Moura; **Acionistas: DM Participações S.A.**, representada por Denis César Correia e Tharik Camocardi de Moura e **Denis César Correia**. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São José dos Campos/SP, 03 de dezembro de 2025. **Mesa: Denis César Correia - Presidente; Tharik Camocardi de Moura - Secretário. Acionistas: DM Participações S.A. Denis César Correia - Diretor Presidente; Tharik Camocardi de Moura - Diretor Financeiro. DM Cartões PL S.A. CNPJ/ME: 52.135.675/0001-41 NIRE: 35300622821.**

Anexo I A Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de dezembro de 2025. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I - Da Denominação, Objeto Social, Sede e Prazo.** Artigo 1º. **Da DM Cartões PL S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. Emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; comércio varejista de livros virtuais; atividades de cobranças e informações cadastrais; e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente. Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades, mediante deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. O objeto social descrito no caput do Artigo 2º não se confunde com atividades privativas de instituições que dependam de prévia autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento nos termos da legislação em vigor. Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, sala 15 Bloco B em São José dos Campos/SP, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, alterar, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações.** Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. Artigo 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. **Capítulo III - Da Assembleia Geral.** Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral poderá delegar a um dos presentes para secretariá-lo. Parágrafo Terceiro. O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social e observado o Acordo de Acionistas (conforme abaixo definido), serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. Artigo 9º. A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A., observados os quorums previstos lei e o Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo). **Capítulo IV - Da Administração.** Artigo 10º. A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 11º. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias contados das respectivas datas de eleição, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Artigo 12º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global da Diretoria da Companhia. **Capítulo V - Da Diretoria.** Artigo 13º. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Artigo 14º. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. Artigo 15º. A Diretoria é composta por um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 16º. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida (i) em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonrem terceiros de obrigações para com a Companhia. Parágrafo Único: A outorga de procuração em nome da Companhia dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações *ad judicia* poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social. Artigo 17º. Todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da Companhia deverão observar quorums, procedimentos e restrições previstos no Acordo de Acionistas da **DM Participações S.A.**, devidamente arquivado na sua sede social ("Acordo de Acionistas") e seus aditivos, sendo considerado nulo de pleno direito todo ato ou deliberação praticado em desacordo com referido Acordo de Acionistas. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal.** Artigo 18º. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação dos seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros.** Artigo 19º. O exercício social terá inicio 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 20º. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. Artigo 21º. A Companhia poderá levar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 22º. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia.** Artigo 23º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX - Das Disposições Finais.** Artigo 24º. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. Artigo 25º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, mediante acordo com o que preceita a Lei das S.A. **Capítulo X - Da Arbitragem.** Artigo 26º. Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrente desse Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser解决adas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas da acionista **DM Participações S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 417.898/25-3 em 12/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Finocchio e Ustra Sociedade de Advogados

CNPJ/MF nº 05.820.740/0001-98

Editoral de Convocação para Reunião de Sócios

Finocchio e Ustra Sociedade de Advogados, CNPJ 05.820.740/0001-98, com sede na Av. Selma Parada, 505, Andar 1, Edif. Sky Galleria, Jardim Madalena, Campinas/SP. **Convoca** seus sócios para Reunião de Sócios em 26/12/2025, às 10h, na sede social, para deliberar sobre: (i) aprovação das contas dos últimos 5 exercícios fiscais; e (ii) distribuição dos lucros acumulados até 31/12/2024 e apurados até 31/12/2025. (17, 18 e 19/12/2025)

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2025**Data, Hora e Local:** aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025, às 08h00min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900. **Presença:** Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas arquivada em livro próprio na sede da Companhia e constante na presente Ata como Anexo I. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a (i) aprovação da contratação de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento — BNDES, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) conforme proposta e minuta de contrato apresentadas a assembleia; (ii) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia deliberaram, aprovaram e ratificaram, por maioria absoluta dos votos, em observância às regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia: (i) a contratação do financiamento perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser celebrado no âmbito do Programa BNDES Brasil Soberano Crédito Emergencial, com vistas à produção destinada à exportação dos bens fabricados pela Companhia, conforme proposta e minuta de contrato apresentadas, assegurando o atendimento aos requisitos legais e às diretrizes do programa (ii) a autorização para a Diretoria Executiva da Companhia adotar todas as providências necessárias relacionadas à implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitação, negociar, aprovar, celebrar e assinar a (a) carta de fiança que instrumentalizará o contrato de financiamento, (b) o Contrato de Empréstimo, e (c) quaisquer outros documentos correlatos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados por administradores ou representantes da Companhia em conexão com as matérias acima, para todos os fins de direito. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem da quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro, Presidente da Mesa; Sandro Morais Nogueira; e Bernardo Simões Birmann. "A presente ata é cópia fiel da mantida na sede da Companhia". Ribeirão Pires, 04 de dezembro de 2025. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente da Mesa; **Sandro Morais Nogueira** – Secretário da Mesa; Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 430.867/25-6 em 11/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

GIP Medicina Diagnóstica S.A.

CNPJ/MF nº 43.721.026/0001-31 - NIRE 35300474511

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2025**Data, hora e local:** 15/12/2025, às 10h00, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, 188, Paraiso, CEP 04006-050. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, no montante de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sem o cancelamento de ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, mediante a restituição do valor aos acionistas, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, com a totalidade das ações, de titularidade da Companhia, de emissão da **SaudíImagem**, da **Pro Femme**, acompanhados de passivos da Companhia relacionados à **SaudíImagem** e/ou à **Pro Femme**; e (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia enviar notificação, para fins de exercício do direito à primeira oferta para aquisição da totalidade das ações de titularidade da Companhia e de emissão de **Saudí-Imagem Centro Médico Diagnóstico S.A.**; e (iii) a destituição do Sr. Décio Roveda Júnior e eleição do Sr. Rogério Ciarcia Ramires para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 15/12/2025. **Presidente:** Peter Löhken; **Secretária:** Bruna Binhotti.

Elekeiroz S.A.

CNPJ 13.788.120/0001-47 - NIRE 35300323971

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de Outubro de 2025**Data, Hora e Local:** em 23 de outubro de 2025, às 10:00, reunião realizada por teleconferência. **Mesa:** Domingos Fortunato Neto (presidente) e Ricardo Tadeu Rovida Silva (Secretário). **Quorum:** a totalidade dos membros efetivos. **Deliberação Tomada Por Unanimidade:** Nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social, por unanimidade, os Conselheiros deliberaram pela aprovação da abertura do 01 (uma) filial, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Francisco Machado, nº 835, sala 201, Vila Albott, CEP 83.221-540 para desenvolver as seguintes atividades: 46.84-2.99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação dessa operação. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, Ida e aprovada, foi por todos assinada. Várzea Paulista (SP), 23 de outubro de 2025. **Mesa:** Francisco Fortunato - Presidente; **Ricardo Tadeu Rovida Silva** - Secretário. **Membros do Conselheiro de Administração:** Francisco Fortunato, Domingos Fortunato Neto e Filippo Cattozatto Fortunato. Várzea Paulista/SP, 23 de outubro de 2025. Certifco ser a Presente cópia Fiel do Original Lavrado em Livro Próprio. **Ricardo Tadeu Rovida Silva** - Secretário. Jucesp nº 431.361/25-3 em 11/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

IES Rental Máquinas e Equipamentos S/A

CNPJ/MF nº 23.350.194/00